



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 09/COGEM-ORC/2026

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3451/2026;**
Mensagem nº 3265/2026 de 12 de março de 2026 que "Abre no orçamento vigente crédito adicional
Especial por Superavit Financeiro e da outras providências", para atender a SEMINFRA.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência
para sua apreciação, votação e aprovação.

ID [Projeto de Lei 3451 de 12/03/2026 \(ID 1527689\)](#)

ID [Mensagem 3265 de 12/03/2026 \(ID 1527712\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração,
antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em
12/03/2026 às 11:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº](#)
[13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br,
informando o ID **1527748** e o código verificador **7F4A7FEB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 137	10/03/2026	1524747
2	Parecer CONTABILIDADE 60	11/03/2026	1526990
3	Parecer Controladoria Geral 136	12/03/2026	1527174
4	Parecer Jurídico 109	12/03/2026	1527628
5	Projeto de Lei 3451	12/03/2026	1527689
6	Mensagem 3265	12/03/2026	1527712

Referência: [Processo nº 1-997/2026](#).

Docto ID: 1527748 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 136/CGM/2026

Considerando o [Memorando 137 de 10/03/2026 \(ID 1524747\)](#), que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.361.670,51 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, referente ao termo de convênio nº 268/2024/PGE-DERADM, termo de convênio nº 614/2024/PGE-DERADM e reprogramação do termo de convênio nº. 925863/2022.

O [Parecer CONTABILIDADE 60 de 11/03/2026 \(ID 1526990\)](#) da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme anexos do memorando citado acima.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3603 de 04 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2026", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.
É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 12/03/2026 às 08:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1527174** e o código verificador **7D09B412**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 9	12/03/2026		1527748
Referência: Processo nº 1-997/2026 .				Docto ID: 1527174 v1

PROJETO Nº 3451, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de **R\$ 1.361.670,51** distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMINFRA	
603	15.451.0022.3033.0000		Melhoria da Infra - Estrutura	1.290.250,91
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3033 2 700
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	700	104	CONVENIO TRANSFEREGOV 925863/2022 Pavime	
601	26.782.0026.3046.0000		Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	2.048,71
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3046 2 701
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	701	106	CONVENIO 268/2024/PGE FITHA 2023	
602	26.782.0026.3074.0000		Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	69.370,89
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3074 2 701
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	701	102	CONVENIO 614/2024/PGE FITHA 2024	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superavit Financeiro: **1.361.670,51**

Fontes de Recurso		
2	700	1.290.250,91
2	701	71.419,60

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de março de 2026

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A SEMINFRA, CONFORME
MEMORANDO nº 137/SEMINFRA/2026 ID 1524747





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3451	12/03/2026

ID: 1527689	Processo	Documento
CRC: 7D094C10		
Processo: 1-997/2026		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 12/03/2026 10:39:10	Finalização: 12/03/2026 10:42:33	

MD5: **648F74B1E4F5CFA8C3A8C798D7A81FE3**

SHA256: **CEBCDD590F037E7BD56B4C67774FEF993490CDCEC95E517A95752417492C098E**

Súmula/Objeto:

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro e da outras providências - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/03/2026 10:39:10
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/03/2026 10:39:10
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 9	12/03/2026	1527748
----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

12/03/2026 10:44:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1527689 e o CRC 7D094C10.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 137/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 3451/2026 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 1.361.670,51 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)**, destinado a atender as necessidades da SEMINFRA referente a devolução de saldo remanescente, após execução dos referidos convênios, bem como reprogramação Conforme termo de convênio Nº: 925863/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO - através do SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01DPCN/2026 que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, a ser aberta na seguinte programática:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Orgao/Unidade(Institucional): 020801

FITHA 2023

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	26.782.0026.3046.0000	3.3.90.93.00	601	R\$ 2.048,71	3046.2.701.0	701.106
Valor Total ----->				R\$ 2.048,71		

FITHA 2024.

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	26.782.0026.3074.0000	3.3.90.93.00	602	R\$ 69.370,89	3074.2.701.0	701.102
Valor Total ----->				R\$ 69.370,89		

APOSTILAMENTO PROCESSO 1256/2024

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	15.451.0022.3033.0000	4.4.90.51.00	603	R\$ 1.290.250,91	3033.2.700.3120	700.104
Valor Total ----->				R\$ 1.290.250,91		

Segue anexo, Memorando nº **137/SEMINFRA/2026** ID [Memorando 137 de 10/03/2026 \(ID 1524747\)](#), e seus respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 12 de março de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 12/03/2026 às 11:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1527712** e o código verificador **108B52CB**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 9	12/03/2026		1527748
Referência: Processo nº 1-997/2026 .				Docto ID: 1527712 v1